

## **LEI Nº 4.913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

1/2

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, para auxílio financeiro aos profissionais médicos participantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal e remanejamento de recursos do tesouro, na respectiva dotação orçamentária criada para a Secretaria de Saúde do Município de Mauá.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.974/2013, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por decreto, elemento de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de criar dotação orçamentária dentro do tesouro, para inclusão das seguintes codificações:

- I - Órgão: 12 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 05 – Coordenadoria de Atenção Básica
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0083 – Saúde Pública
- Ação: 2104 – FNS – Programa Saúde da Família
- Elemento Econômico: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º O remanejamento previsto no art. 1º desta Lei será coberto com o seguinte recurso:

- I - Tesouro 15% - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2013.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

**LEI Nº 4.913, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

2/2

ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Assuntos Jurídicos

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Finanças

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO  
Secretária de Saúde

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e  
afixada no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do  
Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ap/